



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 732/2005

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma desta Lei, abrir Crédito Especial no valor de R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme abaixo:

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02.08.122.0014.2064 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$-3.000,00

3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$-1.000,00

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Física R\$-1.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica R\$-1.000,00

02.08.02.08.244.0014.2058 – Manutenção de Auxílio Funeral a Carentes

3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financ. A Pessoa Física R\$-1.000,00

3.3.90.32.02 – Urnas Mortuárias R\$-2.000,00

3.3.90.39.12 – Serviços Funerários R\$-2.000,00

02.08.02.08.244.0014.2065 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$-1.000,00

3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Física R\$-8.000,00

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica R\$-1.000,00

Art. 2º - Para incorrer com as despesas oriundas do Art. Anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos estabelecidos no Art. 45 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Poderá o executivo municipal proceder à suplementação dos valores constantes do Art. 1º, em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal 716, de 30/11/2004.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2005.

Córrego Novo, 18 de Outubro de 2005.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
- Prefeito Municipal -